Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2.018, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:**

# R E S O L U Ç Ã O nº 03/2018

"Institui no Município de Praia Grande o Programa Câmara vai à Escola".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Praia Grande, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Praia Grande e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis da Educação Básica e Ensino Médio.

Parágrafo Único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetos específicos no Programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Praia Grande;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto" Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O Programa será operacionalizado através de Comissão Especial de Vereadores, com as seguintes atribuições:

I – elaboração do Projeto Pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara a ela, como da Escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Praia Grande;
b) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
c) Tramitação de proposições;
d) Visita dos alunos à Câmara Municipal de Praia Grande para assistirem uma Sessão Ordinária, dentro do calendário previamente definido.

Art. 5º - Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia deste a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**
Presidente

**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**
**1° Secretário**

**JANAINA BALLARIS**
**2ª Secretária**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**MANOEL ROBERTO DO CARMO**
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 22 / Nov / 2018

*Manoel Roberto do Carmo*
Diretor Legislativo